



Governo do Estado de São Paulo
Controladoria Geral do Estado
Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário Público

Despacho

Assunto: DECISÃO CGE-CODUSP/LAI 317/2022

Número de referência: PROTOCOLO SIC Nº [REDACTED]

SECRETARIA: Corregedoria Geral da Administração - CGA

ASSUNTO: Pedido de informação formulado por [REDACTED]

EMENTA: Solicita informações acerca do sistema e-Prevenção/PNPC:1- O relatório integral de perguntas e respostas (questionário); 2) O relatório integral de diagnóstico.

Documento inexistente. Provimento negado.

DECISÃO CGE-CODUSP/ LAI nº3172022

1. Trata o presente expediente de pedido formulado à Controladoria Geral do Estado - CGE, conforme consta no Protocolo SIC e ementa em epígrafe.
2. Em resposta o órgão comunicou para o cidadão que não possui as informações requeridas, oportunidade em que esclareceu acerca do lançamento e finalidade do Programa Nacional de Prevenção à Corrupção - PNPC, informando, ainda, os dados para contato com o detentor das informações requeridas.
3. Em recurso, a CGE ratificou a informação anteriormente fornecida ao interessado e indicou o nome do Secretário Executivo do Tribunal de Contas da União - São Paulo, que é o responsável pelo referido Programa, bem como o endereço eletrônico do referido programa para eventual contato (spprevencao@tcu.gov.br). Insatisfeito, o requerente apresentou o presente apelo recursal, cabível a esta Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário do Serviço Público da Controladoria Geral do Estado, conforme atribuição prevista, nos termos do artigo 27, incisos II e VII, do Decreto nº 66.850, de 15 de junho de 2022.
4. Em análise do caso concreto, verifica-se que a CGE justificou adequadamente o não atendimento da demanda, uma vez que não possui a informação requerida. Observa-se que o órgão ao comunicar não possuir a informação, indicou o nome do órgão federal onde as informações requeridas podem ser obtidas, bem como forneceu os dados para contato, em conformidade com as disposição da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso a Informação - LAI).

Classif. documental

006.03.02.001

Assinado com senha por ANTONIO CARLOS SANTA IZABEL - 29/09/2022 às 15:28:42.

Governo do Estado de São Paulo
Controladoria Geral do Estado
Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário Público

5. Considerando que o órgão comunicou para o requerente que não possui a informação e indicou o órgão que a detém, **conheço do recurso** e, no mérito, **nego seu provimento**, com fundamento no artigo 11, § 1º, III da referida Lei federal nº 12.527/2011, ausentes quaisquer das hipóteses recursais previstas no artigo 20 do Decreto nº 58.052/2012.
6. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, para ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

São Paulo, 29 de setembro de 2022.

Antonio Carlos Santa Izabel
Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário Público - Corregedor
Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário Público